



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3245

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Incentivos fiscais

Autoria: Executivo Municipal

Data: 05/06/1990

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 34/1990. Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo fiscal, celebrar convênio e repassar recursos financeiros à Sociedade Rural de Montes Claros, quando da realização da 18ª Exposição Agropecuária. (Referente à Lei nº 1.845, de 21/06/1990).

Controle Interno – Caixa: 13

Posição: 15

Número de folhas: 05

Especie: PL
Categoria: Incentivos fiscais
V: 14
Ordem: 04
nº fls: 03

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

34/90

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Autorizando a concessão de incentivo fiscal à
Sociedade Rural de Montes Claros, quando da rea-
lização da 18ª Exposição Agropecuária e autori-
zando assinatura de Convênio com a mesma entida-
de, para o repasse de verba.

Caixa

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 05.06.90
- 2 À Com. de Leg. e Justiça em 05.06.90
- 3 *Arquivado em regime de*
- 4 *urgência - 12.06.90.*
- 5 *A ser analisado em 13.06.90.*
- 6 *Arquivado - re-*
- 7
- 8
- 9
- 10



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - M. Gerais



PROJETO DE LEI Nº, DE 04 DE JUNHO DE 1.990.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo fiscal e a celebrar convênio com a Sociedade Rural de Montes Claros .

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG. decretou e eu , em seu nome , sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Sociedade Rural de Montes Claros isenção do pagamento de impostos e taxas , a título de incentivo fiscal , quando da realização da 18ª Exposição Agropecuária de Montes Claros , no período de 29 de junho a 09 de julho do corrente ano no Parque de Exposição João Alencar Athayde , nesta cidade .

Parág. Único - A isenção de que trata o artigo atingirá , apenas , os espetáculos artísticos , que serão realizados e patrocinados pela Sociedade Rural de Montes Claros .

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Rural de Montes Claros , cujo objetivo é o repasse da verba no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) .

Art. 3º - A verba de que trata o artigo 2º se destina a cobrir as despesas com a franquia ao público da entrada no Parque de Exposições João Alencar Athayde , no dia 03 de julho do corrente ano , quando se comemorará o aniversário da cidade .

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário , esta Lei entrará em vigor , na data de sua publicação .

Mando , portanto , a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem , que a cumpram e a façam cumprir , tão inteiramente como nela se contém e declara .

Prefeitura Municipal de Montes Claros , 04 de junho de 1.990.



Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação
e Justiça
EM 05 DE junho DE 1990

PRESIDENTE

*A matéria é legal
e constitucional
por Heitor.
É legal e constitucional.
Luís do Prado*

A matéria é legal e constitucional
Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 01/06/90 DISCUSSÃO POR
URGÊNCIA
EM 12 DE junho DE 1990

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 12 DE junho DE 1990

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M.G.

Em, de

de 19

Of. Nº : CPJ/070/90

Assunto : Mensagem Ecaminha Projeto de Lei

Serviço : Gabinete do Prefeito



Senhor Presidente ,

A Sociedade Rural de Montes Claros realizará a 18ª Exposição Agropecuária , no período de 29 de junho a 09 de julho do corrente ano . O evento se reveste de alta significação , para todo o norte de Minas , eis que , naqueles dias , a laboriosa classe agro-pecuarista de Montes Claros oferecerá ao povo lazer e propiciará a realização de grandes negócios .

O Poder Público , seguindo a tradição e achando-se comprometido com o povo , participa das festividades , concedendo isenção de ISS e de taxas à Sociedade Rural , incidentes sobre os espetáculos artísticos durante os festejos que se realizarão no Parque de Exposição João Alencar Athayde .

Por outro lado , como no dia 03 de julho , data do aniversário da cidade , a entrada no Parque de Exposição será franqueada ao Público , o Município celebrará convênio com a Sociedade Rural , pelo qual lhe concederá a verba no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) , a título de auxílio , pela franquia que se concederá .

O Projeto de Lei , que submetemos ao exame dessa Casa Legislativa , significa a participação efetiva do Município-Executivo e Legislativo - nas festividades tradicionais , que se realizarão .

Acreditamos que os Senhores Vereadores o aprovarão , demonstrando , mais uma vez , o interesse na participação popular .

Agradecemos a atenção dispensada e manifestamos a V.Sa. os protestos de elevado respeito .



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M.G.

Em, 04 de junho

de 1990

OI. Nº : CPJ/070/90
Assunto : Mensagem Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Gabinete do Prefeito

Cordialmente ,

Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.

Dr. Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

DD. Presidente do Legislativo

N E S T A